



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2023

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ENGENHEIROS, ARQUITETO E CONTADOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma gratificação especial e temporária na importância de R\$1.606,80 (um mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos) mensais, a ser paga aos Servidores ativos, estatutários e contratados temporariamente, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Santa Teresa, ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Contador.

Parágrafo Único. A gratificação instituída nesta Lei, não poderá ser recebida cumulativamente com outra que acaso o servidor já receba.

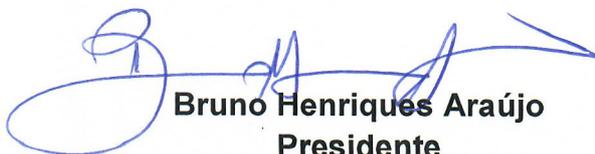
Art. 2.º Os servidores que receberem a gratificação, constante no artigo 1º, deverão atuar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3.º As gratificações deverão ser atestadas, mensalmente, pelo Secretário da pasta da lotação dos servidores.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 17 de Maio de 2023.


Bruno Henriques Araújo
Presidente